



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

*Estado de São Paulo*

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 12/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

*TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA MARCOS DE MIRA FERREIRA, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO FORRO DE MADEIRA E SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.*

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.032.532/0001-53, com sede na Rua Dr. Brandão, nº 80, Centro, na cidade de Águas da Prata (SP), 13.890-000. Neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal Senhora **Maria Cristina dos Santos Lerosa**.

**CONTRATADA: MARCOS DE MIRA FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.231.993/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº 154.021.489.115, com sede na Rua Tenente Alberto Mendes Junior, nº 21, Vila Brasil, na cidade de São João da Boa Vista (SP), 13.875-030. Neste ato representada pelo Senhor **Marcos de Mira Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18.458.396 e inscrito no CPF sob o nº 102.597.428-05, residente e domiciliado na Rua Tenente Alberto Mendes Junior, nº 21, Vila Brasil, na cidade de São João da Boa Vista (SP), 13.875-030.



# **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

*Estado de São Paulo*

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

## **1. DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre da licitação modalidade **Dispensa de Licitação nº 40/2023, Processo Administrativo nº 73/2023**, efetuada com base no art. 75, inciso II, dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme parecer exarado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 53 do mesmo Diploma Legal.

## **2. DO OBJETO**

Constitui objeto deste a contratação de prestação de serviço para a reforma do forro de madeira e substituição das portas do prédio da Câmara Municipal de Águas da Prata, compreendendo o fornecimento de maquinários, equipamentos em geral e materiais estimados, atendendo as especificações expressas nos memoriais técnico descritivos, na planilha orçamentária, nos projetos da qual integrou a Dispensa de Licitação nº 40/2023, proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 73/2023, os quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente contrato.

## **3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto desta licitação deverá ser realizado conforme condições estabelecidas no termo de referência e demais condições estabelecidas nos anexos integrantes do Processo Administrativo nº 73/2023.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Garantir a execução dos serviços necessários, de acordo com as especificações do item 3 deste contrato, conforme as exigências das especificações que integram o Processo Administrativo nº 73/2023 e as ordens de serviço.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



## **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

*Estado de São Paulo*

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

- 4.2.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 4.3.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.4.** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.5.** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado a contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- 4.6.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços de entrega, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra.
- 4.7.** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela contratante.
- 4.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 4.9.** Paralisar, por determinação da contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.10.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.11.** Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro



## **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

*Estado de São Paulo*

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**4.12.** Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao Processo Administrativo nº 73/2023, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

**4.13.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

### **5. DO VALOR, DO PRAZO, DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTAMENTO**

#### **5.1. DO VALOR**

**5.1.1.** O valor global é de R\$ 39.180,00 (trinta e nove mil cento e oitenta reais), com o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados.

**5.1.2.** Nos preços constantes do subitem 5.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo a contratante nenhum custo adicional.

#### **5.2. DO PRAZO**

**5.2.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, não havendo a possibilidade de prorrogação.

#### **5.3. DO PAGAMENTO**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota, ou no 1º (primeiro) dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata.



## **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

*Estado de São Paulo*

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

**5.3.2.** A Nota Fiscal deverá ter a discriminação dos serviços efetivamente executados.

### **5.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.4.1.** As despesas serão suportadas pela Câmara Municipal de Águas da Prata, com a dotação orçamentária nº 01.01.01–031 7005–3.3.90.39.00, referente ao presente exercício e nas respectivas nos exercícios subseqüentes.

### **5.5. DO REAJUSTAMENTO**

**5.5.1.** O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses.

**5.5.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

**5.5.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Efetuar os pagamentos na forma do item 5.3.

**6.2.** Fiscalizar os serviços prestados.

**6.3.** Aplicar as penalidades cabíveis.

**6.4.** Fornecer à contratada as ordens de serviço que serão expedidas pela Câmara Municipal de Águas da Prata.



## **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

*Estado de São Paulo*

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

**6.5.** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

### **7. DA FISCALIZAÇÃO**

Compete à Câmara Municipal de Águas da Prata, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e à Divisão de Engenharia o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

### **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** A contratada estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021:

**8.1.1.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

**8.1.2.** A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**8.2.** A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência à Presidente da Câmara Municipal de Águas da Prata, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**8.3.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.4.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a contratada da plena execução do objeto contratado.

**8.5.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.



## **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

*Estado de São Paulo*

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

**8.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou cobrada judicialmente.

**8.6.1.** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**8.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**9.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.2.** Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**9.1.3.** Judicial nos termos da legislação.

**9.2.** No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1.** Consoante as definições previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e para os fins deste contrato, considera-se:

**LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados.

**Dado Pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.



## **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

*Estado de São Paulo*

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

**Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

**Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

**Encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Tratamento:** operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

**10.1.1.** Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º, da Lei Federal nº 13.709/2018: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)

### **10.2. DO CUMPRIMENTO DA LEI**

**10.2.1.** Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**10.2.2.** Desse efeito, as partes obrigam-se, nomeadamente:

**10.2.2.1.** Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos.

**10.2.2.2.** Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos.





## **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

*Estado de São Paulo*

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

**10.2.2.3.** Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade.

**10.2.2.4.** Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos.

**10.2.2.5.** Informar imediatamente a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos dados pessoais.

**10.2.2.6.** Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição.

**10.2.2.7.** Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

### **10.3. DA ASSINATURA DIGITAL**

**10.3.1.** O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

**10.3.2.** Declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219, do Código Civil.

### **11. DO FORO**



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da  
Prata**

*Estado de São Paulo*

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP), para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata (SP), 13 de julho de 2023.

**Assinam:**

Maria Cristina dos Santos Lerosa  
Presidente da Câmara  
**Contratante**

Marcos de Mira Ferreira  
Representante  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome:

Conselina Pereira Lerosa  
RG: 44.023.023-0

Nome:

RG: 117938041



## Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

**CONTRATADA:** MARCOS DE MIRA FERREIRA

**CONTRATO:** 68/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO FORRO DE MADEIRA E SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



## **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

*Estado de São Paulo*

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata (SP), 13 de julho de 2023.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** MARIA CRISTINA LEROSA DOS SANTOS

**CARGO:** PRESIDENTE DA CÂMARA

**CPF:** 074.357.878-33

**RG:** 12.208.891

**E-mail institucional:** [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

**E-mail pessoal:** [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

**Telefones:** (19) 3642-1308

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** MARIA CRISTINA LEROSA DOS SANTOS

**CARGO:** PRESIDENTE DA CÂMARA

**CPF:** 074.357.878-33

**RG:** 12.208.891

**Endereço Institucional:** Rua Dr. Brandão, nº 80, Centro, Águas da Prata, 13.890-000

**E-mail institucional:** [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

**E-mail pessoal:** [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

**Telefones:** (19) 3642-1308

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** MARCOS DE MIRA FERREIRA

**Cargo:** REPRESENTANTE LEGAL

**CPF:** 102.597.428-05

**RG:** 18.458.396

**Endereço institucional:** Rua Tenente Alberto Mendes Junior, nº 21, Vila Brasil, São João da Boa Vista, 13.875-030

**E-mail pessoal:** [marcosmira536@gmail.com](mailto:marcosmira536@gmail.com)

**Telefones:** (19) 99623-2682

Assinatura: \_\_\_\_\_